



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

1 Ata da 298ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da
2 Criança e do Adolescente – CEDCA/MG, realizada aos vinte e oito dias do mês
3 de Novembro do ano de 2014, no Auditório da Escola de Governo – Edifício da
4 Prefeitura de Juiz Fora à Rua Maria Perpétua, 72, Bairro Ladeira, Juiz de
5 Fora/MG, com início às 10h. Em obediência ao ato presidencial convocatório
6 na forma e horário regimental, o Presidente solicitou a Rita Ferreira da Silva
7 Alves, conselheira da Sociedade Civil, que procedesse a chamada dos
8 convidados, sendo constatada a presença dos seguintes convidados: Dr.
9 Ananias Neves Ferreira (Presidente – Conselho Estadual dos Direitos da
10 Criança e do Adolescente); Flávio Cheker Secretário Municipal de
11 Desenvolvimento Social, representando o Senhor Prefeito de Juiz de Fora Dr.
12 Bruno Siqueira; Maria Cecília Gomes (Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
13 da Comarca de Juiz de Fora); Valéria Martins (Presidente do CMDCA de Juiz
14 de Fora); Alessandra Cristina de Castro (Conselheira Tutelar representando os
15 Conselhos Tutelares de Juiz de Fora); Juracir Sheifer (Representante da
16 Deputada Federal Margarida Salomon). O Presidente Dr. Ananias Neves
17 Ferreira procedeu à chamada dos conselheiros, sendo constatada e registrada
18 a presença dos seguintes conselheiros: Claudinei dos Santos Lima
19 (Representante da ONG Axé Criança do bairro Ipiranga, em Juiz de Fora);
20 Maria de Fátima Mayrink Brito (Associação do Amor); Rita Ferreira da Silva
21 Alves
22 (Representante da Associação “A Isca”, da região do Vale do Aço); Carlos
23 Roberto Beto da Silva (Associação de Deficientes do Oeste de Minas, de
24 Divinópolis); João Alves Crisóstomo (Associação Pingo de Luz, região Norte-
25 sediada Pirapora/MG); Maria Margareth Pereira (Pastoral do Menor-
26 Providência Nossa Senhora da Conceição / Arquidiocese de Belo Horizonte);
27 Cleide Maria da Cruz (Associação Mineira de Reabilitação de Belo Horizonte);
28 Petrucia Melo Andrade (Representante da Convenção Batista Mineira de Belo
29 Horizonte) e Dr. Ananias Neves Ferreira (Presidente do Centro de
30 Voluntariado de Apoio ao Menor – CEVAM – Belo Horizonte). Ausências
31 justificadas: Ricardo Augusto Zadra (Titular - Secretaria de Estado de
32 Fazenda); Rodrigo Martins Antônio (Representante da Fundação CDL Pro-
33 Criança); Raymundo Rabelo de Mesquita (Representante da Inspeção São



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

34 João Bosco- ISJB) e Hudson Roberto Lino (Representante da Associação
35 Beneficente Ágape- ABA). O Presidente, Dr. Ananias Neves Ferreira, após
36 proceder à verificação de número regimental, declarou aberta a Sessão
37 Plenária Ordinária Regionalizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança
38 e do Adolescente em Juiz de Fora. Em seguida, cumprimentou a todos e
39 agradeceu pela presença dos conselheiros designando, a conselheira Rita
40 Ferreira como secretária *ad hoc*. O Presidente oportunizou o apontamento de
41 observações acerca da ata da sessão anterior, não tendo nenhum participante
42 se manifestado, sendo a Ata votada e aprovada sem voto contrário, nem
43 abstenção. Prosseguindo, a presidência registrou a presença de Tancredo
44 Almada Cruz (Viçosa/MG); Cátia Silva (conselheira tutelar de Mar de Espanha);
45 Vera Lúcia (conselheira tutelar de Matias Barbosa; Dr^a Simone Vieira
46 (Convenção Batista Mineira); Shirley (Diretora do Centro Sócio Educativo de
47 Juiz de Fora; Rita (Conselheira Tutelar da Região Leste de Juiz de Fora);
48 Cristina (Assistente Social de Goianases); Carolina (Assistente Social e
49 Assessora Parlamentar); Rafaela (Conselheira Tutelar de Belmiro Braga);
50 Juliana (Conselheira Tutelar de Piau); Tânia (Conselheira Tutelar de Rio
51 Pomba, Minas Gerais); Denizete (Conselheira Tutelar de Rio Pomba) e
52 Amarildo (Conselheiro Tutelar de Rio Pomba). Em seguida, passou-se à
53 discussão e encaminhamento das propostas construídas na Sessão Plenária
54 Extraordinária do dia anterior. Os coordenadores de grupos fizeram
55 apresentação das propostas. Dentre as propostas apresentadas, discutidas e
56 aprovadas destacam-se a concernente ao incentivo e investimento na
57 educação infantil, em tempo integral, com garantia de acesso a todas as
58 crianças na referida região, em especial, as que se encontram socialmente
59 vulneráveis; a capacitação dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros
60 Municipais da região; a realização de um diagnóstico sobre aplicação das
61 Medidas Socioeducativas, garantindo-se e preconizando-se a aplicação do
62 SINASE (Lei 12.594/2012) na região; assim como, a construção de um Centro
63 de Internação Provisório regionalizado, sediado em Bicas/MG, no prédio da
64 antiga delegacia de policia, que foi desativada, acolhendo-se assim, a sugestão
65 da Dr^a. Maria Cecília, Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Juiz de
66 Fora/MG ; a execução de um programa de egresso nos municípios da região; a
67 implementação do CIA em Juiz de Fora para atender a real demanda regional;
68 assessoramento jurídico para a efetivação da Lei 13.019/2014 nos Municípios;
69 participação mais efetiva do Ministério Público nas propostas de ações
70 protetivas, aproximando o diálogo entre os Poderes; melhoria estrutural dos
71 Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, com a criação



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

72 de uma Secretaria Executiva Estruturada e a ampliação do número de reuniões
73 regionais do CEDCA/MG, com vistas a uma maior interação dos demais
74 Conselhos da região, possibilitando uma troca de experiências, com o
75 consequente resultado positivo na implementação das políticas públicas para a
76 infância e adolescência. Em prosseguimento dos trabalhos, a presidência
77 colocou em discussão a matéria sobre as recomendações de números 5 e 6 do
78 Ministério Público da Capital, que tratam da obrigatoriedade de comunicação
79 imediata à Vara da Infância e Juventude, quando da constatação do
80 nascimento de uma criança cuja genitora seja dependente química, para que
81 se proceda à imediata Medida Protetiva de acolhimento da criança. Foi
82 formulada a seguinte questão de ordem: “Quem são os destinatários, qual
83 objetivo das recomendações, fundamentadas no Art.19 do ECA?”, cujo texto foi
84 lido para o plenário. Foi argüida outra questão de ordem, indagando se “As
85 diretrizes das recomendações ministeriais afrontam o Superior Interesse da
86 criança?”. Respondendo as questões de ordem a presidência esclareceu que,
87 da leitura das recomendações se conclui que os destinatários são Crianças e
88 Adolescentes, o objetivo é a proteção deles e que o conteúdo dos referidos
89 documentos, em principio, não revela afronto ao Superior Interesse da Criança.
90 Contudo, exige um estudo mais aprofundado. O plenário decidiu que o
91 Conselho deverá, após estudo, se manifestar sobre a questão, decidindo-se
92 desde já, que a aplicação das recomendações não poderá ser efetivada sem
93 um estudo prévio do contexto familiar, feito pelos técnicos dos órgãos
94 envolvidos na matéria, em decorrência da legislação vigente e com prevalência
95 dos Direitos Fundamentais da Criança e seu Superior Interesse, preconizado
96 nos instrumentos jurídicos internacionais e nacionais, observando ainda que o
97 fato da mãe ser usuária de droga não perderá o direito da convivência com seu
98 filho, porém, em cada caso concreto, a decisão protetiva prevalecente deverá
99 ser aquela que atenda o melhor interesse da Criança e prolatada pela
100 autoridade judiciária. Em seguida, a presidência passou à discussão da matéria
101 sobre o Plano de Ação 2015. Após debates foi aprovado o Plano de Ação do
102 CEDCA/MG 2015, mediante Resolução contendo Anexo Único, a qual foi
103 editada e assinada na forma regimental. Em seguida, por iniciativa plenária,
104 foram registrados os seguintes questionamentos: A) A necessidade de se
105 discutir, com profundidade, a problemática da saúde mental de Crianças e
106 Adolescentes do município de Juiz de Fora, principalmente a dificuldade para
107 encaminhá-los ao tratamento adequado. No desenvolvimento da temática foi
108 abordada a super lotação dos CAPs que, constantemente tem recusado o
109 atendimento. Negativa esta, que se constitui em violação de Direitos de



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

110 Crianças e Adolescentes portadoras de transtornos mentais e/ou toxicômanos.
111 Foi acolhida uma recomendação ao município de Juiz de Fora para um ajuste
112 de sua rede de atendimento, considerando que o acesso à saúde é um Direito
113 Fundamental da população infantojuvenil e um dever do Poder Público garanti-
114 lo. B) O plenário definiu a importância de se construir uma articulação no
115 sentido de que, quando das mudanças dos Gestores Municipais, não ocorra
116 descontinuidade das ações e programas destinados a população infantojuvenil,
117 harmonizando-se inclusive a indicação do governo para integrar os Conselhos
118 Municipais com os interesses e diretrizes norteadores da proteção integral.
119 Harmonização esta, que exige maior comprometimento dos indicados com as
120 causas e os direitos infantojuvenis. C) A Diretora do Centro de Internação de
121 Juiz de Fora, Shirley, argüiu em questão de ordem, a alteração na execução do
122 programa “Se Liga”, que tem abrangência ultramunicipal e, no entanto passou
123 a ser executado apenas nas cidades sede de Unidades de Medidas de
124 Internação. Por conseguinte, quando os adolescentes de outros municípios,
125 terminam o cumprimento da Medida e retornam a sua cidade de origem não
126 tem o indispensável apoio do programa, como ocorria anteriormente.
127 Prosseguindo os trabalhos, o plenário considerou ser fundamental a retomada
128 da execução do programa na abrangência de sua proposta originária. Em ato
129 continuo e acolhendo questão de ordem plenária sobre a educação infantil de
130 tempo integral, que tem o seu processo seletivo feito pelo CRAS ligados à
131 Secretaria de Desenvolvimento Social, e não pela Secretaria de Educação,
132 onde estão ligadas as creches, constituindo-se em uma anomalia, a
133 presidência propôs uma recomendação aos municípios da região para
134 adequarem o processo seletivo à área educacional e uma ampliação da rede
135 de atendimento para o alcance da meta traçada pelo Plano Nacional de
136 Educação, que determina o atendimento mínimo de 50% da demanda
137 apresentada pela população, o que foi ratificado pelo plenário. Em
138 prosseguimento dos trabalhos, o plenário decidiu priorizar na região a
139 necessidade de estruturação dos Planos Municipais, em articulação com o
140 Estado e com a Sociedade, que deverão atentar-se às realidades locais. Na
141 seqüência, foram questionadas dificuldades que perpassam desde o
142 financiamento desses Planos até a inabilidade dos municípios no planejamento
143 e execução destes, principalmente pela ausência de pessoal qualificado e/ou
144 pelo escasso incentivo e promoção de formação continuada. Concluiu-se pela
145 prioridade para com os Planos municipais de Medidas Socioeducativas, de
146 Convivência Familiar e Comunitária, dos Direitos Humanos de Criança e
147 Adolescência, da Educação, do Enfrentamento à Violência Sexual e Abuso de



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS

148 Criança e Adolescente, como peça básica para a elaboração de Políticas
149 destinadas a contemplar as necessidades de crianças e adolescentes a nível
150 local e regional, além de contribuírem para a mudança da cultura externa que,
151 muitas vezes, com as suas crenças e preconceitos, traz sérias objeções aos
152 trabalhos desenvolvidos nesta seara. O Plenário, em questão de Medidas
153 Protetivas de Acolhimento, firmou o entendimento de que a primeira medida a
154 ser aplicada é o acolhimento familiar e não Acolhimento Institucional. Matéria
155 esta que deve constar de Resolução, com força vinculante da Administração
156 Publica. A partir da Resolução Normativa, o município terá de criar um
157 programa de acolhimento familiar e o magistrado vai poder decretá-lo como a
158 primeira medida, na forma estabelecida no ECA. Aplicar o acolhimento
159 institucional antes do Acolhimento familiar é uma violação dos Direitos
160 Infantojuvenis. Aprovada matéria acima, passou-se a discussão sobre a
161 necessidade de texto exposto no ECA, com o objetivo de subsidiar a atuação
162 dos Conselhos, outorgando-se ao Conselho Tutelar poderes para representar
163 ao Ministério Público no caso do não atendimento das requisições dos serviços
164 públicos previstos em Lei. Destacou-se a atuação dos Conselhos e o pronto
165 atendimento, pelo *parquet*, das solicitações dos Conselhos que, a partir de
166 então, ganharão força e serão tuteladas, devendo o Fiscal da lei
167 responsabilizar as autoridades competentes pelo não atendimento das
168 solicitações em tempo hábil, devendo promover as medidas cabíveis, inclusive
169 a sanções de multas, na forma legal. Foi aprovado uma outra proposta, para
170 inserir no ECA dispositivos legais com as seguintes redações: “ Nas cidades
171 com mais de um milhão de habitantes, os Conselhos Tutelares serão
172 compostos de sete conselheiros”. “ Todos os candidatos à eleição para
173 membros do Conselho Tutelar, com número inferior de votos do último titular
174 serão considerados suplentes, na ordem cronológica de votos”. A justificativa
175 desta proposta pautou-se na necessidade de dotar os Conselhos Tutelares das
176 grandes metrópoles de um quantitativo maior de Conselheiros para atender as
177 demandas que na atualidade são infinitamente superiores as demandas da
178 data da promulgação do ECA e no segundo caso é para suprir o vazio
179 normativo do ECA. Pontuou-se, ainda, a necessidade de associar a mudança
180 do Texto Legislativo ao aumento da rede de suporte aos Conselhos Tutelares,
181 como os CRA’S e os CREA’S. Em seguida, a presidência deu ciência de
182 projeto de Lei que foi apresentado pelo Senador Marcelo Crivella, em
183 tramitação no Congresso Nacional, o qual acrescenta ao ECA, Art. 71 A, Art.94
184 A e inciso XII ao Art.186, que trata sobre a comunicação ao Conselho Tutelar
185 em caso de suspeitas ou praticas de maus tratos contra criança e/ou



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

186 adolescentes, assim como, capacitação de profissionais para identificar as
187 referidas violações de direitos e finalmente para incentivar a comunidade e
188 profissionais a divulgar ações de treinamento para reconhecimento de tais
189 sintomas. A presidência registrou o questionamento sobre o Conselho Tutelar
190 de Juiz de Fora, a ser examinado em outra sessão própria, conforme
191 anteriormente já comunicado ao CEDCA pelo conselheiro Claudinei. A
192 presidência acolhendo proposta plenária determinou registrar em Ata que na
193 próxima plenária será estabelecido o calendário de visitas de inspeção as
194 Unidades Socioeducativas, inclusive a de Juiz de Fora, sem prejuízo da visita a
195 unidade de Juiz de Fora durante à permanência do CEDCA nessa Cidade. Em
196 seguida, passou-se a matéria sobre a Conferência Estadual dos Direitos da
197 Criança e do Adolescente. Após exaustivo debate foi aprovada Resolução
198 sobre a matéria. A presidência deu ciência da existência de proposta de Escola
199 Nacional de Socioeducação, que tramita em Brasília, e propôs aguardamos a
200 evolução do procedimento para podermos tomar uma decisão no CEDCA/MG.
201 Em seguida, passou-se a matéria sobre o Regimento Interno. A presidência
202 esclareceu que a conselheira governamental Juanita Godinho havia solicitado
203 alterar dispositivo regimental que exige o tempo mínimo de um ano para o
204 conselheiro ocupar cargo na Diretoria Executiva. Pedido este, também,
205 reiterado pelo conselheiro Ricardo Zadra. Por esta razão, a matéria foi pautada.
206 Contudo, ela exige quórum mínimo de 2/3 dos votos dos conselheiros. Com a
207 ausência dos Conselheiros governamentais, verifica-se a inexistência do
208 quórum regimental, ficando prejudicada a matéria. Em seguida, o conselheiro
209 Claudinei comunica ao plenário que o grupo de trabalho do Plano Decenal está
210 em atividade, já remeteu minuta por e-mail, e tem informação que o Instituto de
211 Direitos Humanos está com um projeto para conseguir recurso, destinado ao
212 Plano, começando pelo diagnóstico. A presidência determinou que registra-se
213 em Ata a informação e a ponderação do conselheiro Claudinei, dando ciência
214 também às Comissões e ao Grupo de Trabalho encarregado do estudo dos
215 três Planos a serem incorporados ao Plano Decenal. A presidência informou
216 que o Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasília,
217 criou o “Comitê Consultivo de Adolescentes” junto ao Colegiado para atender
218 ao princípio do Protagonismo infantojuvenil, e considera uma experiência válida
219 que deve ser implantada nos Conselhos de Direitos. Em seguida, a presidência
220 comunica ao plenário a existência de um mandado de segurança, impetrado
221 contra o Processo Eleitoral pelo Sindicato de Psicólogos de Minas Gerais, o
222 qual tramitou por mais de dois anos e foi julgado extinto por falta de
223 pressuposto legal, sentença esta, que transitou em julgado no ultimo dia 25.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

224 Fato este, que comunica o Conselho para que conste em Ata. Em seguida, o
225 conselheiro Beto Silva propõe que, ao se iniciar o novo governo em Minas
226 Gerais, possamos retomar a reforma da Lei do Conselho para, inclusive
227 permitir ao adolescente através de Grêmio Estudantil participar do Colegiado,
228 discordando da forma de Comitê consultivo de adolescente, por entender que
229 se deve dar uma efetiva participação para eles no Conselho. A presidência
230 comunica ao plenário, que na penúltima Plenária a Secretaria Executiva lavrou
231 o Ato de Posse da Mirela Vasconcelos como conselheira titular, conforme
232 consta no Ato do Governador. Contudo, não houve exoneração expressa da
233 conselheira Juanita, tendo sido declarado sem efeito o Termo de Posse da
234 Mirela, devendo-se aguardar novo Ato do Governador, o que foi aprovado pelo
235 plenário. O presidente esclarece ao plenário que em relação à alteração da Lei
236 do Conselho, os únicos conselheiros que mandaram contribuições foram
237 Margareth e Claudinei, porém com alterações não significativas em relação à
238 totalidade do texto da Lei. A contribuição do Ministério Público limitou-se a
239 transpor para a Lei do Conselho algumas disposições de Resolução do
240 CONANDA. A presidência reafirma que aguarda novas contribuições sobre a
241 matéria para se promover uma reforma profunda da Lei, e ainda, se houver
242 possibilidade introduzi-la na Reforma Administrativa do novo Governo e
243 finalizou, dizendo que é impossível, diante da sobrecarga de trabalho, ele
244 sozinho elaborar o texto integral da Reforma. Relata inclusive, seu estado de
245 cansaço com recomendação médica para fazer repouso, mas que a agenda e
246 os compromissos do Conselho não o permite e tudo fará em defesa dos Diretos
247 Infantojuvenis, registrando que há mais de 8 (oito) anos tramita na Assembleia
248 uma proposta de inclusão das Secretarias de Cultura e de Esporte no
249 CEDCA/MG, e que foi proposta uma Minuta de alteração estrutural do CEDCA,
250 mas que nada anda. Em seguida, a presidência comunica que entregou à
251 Comissão de Transição do novo Governo a Resolução 75 do CEDCA/MG,
252 estabelecendo as prioridades no âmbito da Infância e solicitou uma nova
253 estrutura administrativa para o CEDCA, na qual esteja assegurada autonomia
254 do Conselho, sob o Regime de Autarquia. A presidência comunicou ao plenário
255 a prorrogação do Edital de Chamamento Público. Proposta esta que foi votada
256 e aprovada. Em seguida, a presidência em acolhimento a questão de ordem do
257 conselheiro Caludinei, avaliará a possibilidade de alteração de data da Plenária
258 de Dezembro. A presidência verificando que nada mais havia tratar e ninguém
259 mais desejava falar, agradeceu aos conselheiros presentes, a todas as
260 pessoas da região que participaram da Plenária e os que colaboraram para sua
261 realização, em especial o Prefeito da Cidade de Juiz de Fora, que nos acolheu



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

262 e concedeu o espaço físico para a realização desta Sessão. Por fim convidou a
263 todos, para que em um gesto simbólico abraçássemos a acolhedora cidade
264 de Juiz de Fora e em ato contínuo declarou encerrada a Sessão Plenária da
265 qual lavrou-se a presente Ata, nos termos regimentais, para que produza todos
266 os efeitos legais.